



# Prefeitura Municipal de Salinas

Cep 39.560 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.126

## INSTITUI FERIADO MUNICIPAL

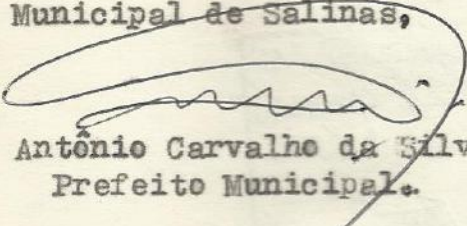
A Câmara Municipal de Salinas decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituído feriado municipal o dia 04 de outubro de cada ano, data da emancipação política da cidade.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas,

02 de agosto de 1.985

  
Antônio Carvalho da Silva  
Prefeito Municipal.